



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Defensoria Pública-Geral

RESOLUÇÃO Nº 170, DE 07 DE JULHO DE 2016

Exoneração da função de Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Paraná

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o pedido contido no protocolado 14.152.102-0 oriundo da Subdefensoria Pública-Geral da Defensoria Pública do Paraná,

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar o Defensor Público **EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO** da função de Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná, a partir de 07 de julho de 2016.

Art. 2º – Designar o Defensor Público **EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO** para exercer suas funções como titular da 120ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado de Santa Felicidade, em acumulação com a 38ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a Casa da Mulher Brasileira.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO ROBERTO R. PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná